

## TERMO DE ADESÃO Nº 067/2023 – CGE/MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

*TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E OS MUNICÍPIOS POR MEIO DE SUA AS CONTROLADORIAS GERAIS E/OU ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO VISANDO INSTITUIR DO CONTROLA PARANÁ.*

O **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **ANTÔNIO PELOSO FILHO**, brasileiro, portador do documento de identidade número 1.627.785 PR, CPF nº 208.273.349-15, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL E/OU ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO**, tendo como responsável Senhora Vanessa Aparecida Leite Silva, brasileira, portadora do documento de identidade número 8138537-8 PR, CPF nº 033.251.659-82, e o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE**, órgão da Administração Pública do Estado do Paraná, com sede na Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.507.673/0001-60, neste ato representado pela sua Controladora-Geral, Sra. **LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 886.620.201-00 e portadora do RG nº 9.659.695-2, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e suas alterações, bem como nas demais legislações afetas à espécie, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por escopo a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ, na forma de fórum permanente de discussões acerca de temas relacionados ao controle interno, não dotada de personalidade jurídica, com as seguintes finalidades:

- I. fortalecer os sistemas de controle interno, auditoria, corregedorias e ouvidorias dos municípios do Estado do Paraná;
- II. incentivar e apoiar a criação de Controladorias-Gerais nos municípios do Estado do Paraná que ainda não as tenham instituídas;
- III. promover a ética, a integridade e a transparência na Administração Pública;
- IV. promover o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências dos órgãos de controle interno, visando melhoria contínua da eficiência e efetividade da governança pública;
- V. realizar eventos de interesse comum e seminários;
- VI. trocar experiências no combate à corrupção e na promoção de ações com foco na integridade da Administração Pública;
- VII. compartilhar conhecimentos e informações voltados ao exercício do controle e à melhoria dos resultados institucionais da Administração Pública, observada a legislação pertinente;
- VIII. promover o diálogo visando incentivar e fortalecer a participação popular e o controle social na Administração Pública;
- IX. coordenar e articular ações e programas visando aprimorar a transparência na Administração Pública e o acesso às informações;
- X. participar na formulação, na implementação e na avaliação das políticas públicas focada na eficiência e na eficácia da gestão;
- XI. compartilhar conhecimentos, metodologias e técnicas de controle gestão; e
- XII. integrar as metodologias e técnicas de controle interno.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os PARTÍCIPES do presente TERMO DE ADESÃO obrigam-se a promover ações de interesse comum que visem ao cumprimento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2022, manifestando expressa concordância com as finalidades, condições de funcionamento e cláusulas estabelecidas naquele instrumento, bem como no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O Município de Lupionópolis responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da fiscalização das ações decorrentes do presente TERMO DE ADESÃO, de forma a contribuir com garantia da regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é realizado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas com deslocamentos e diárias de viagens das equipes envolvidas na realização e organização de eventos e seminários, quando houver, serão objeto de acordo entre os partícipes, o qual observará a disponibilidade financeira e orçamentária de cada ente, bem como às condições previstas em legislação específica.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ADESÃO terá sua eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e dos Municípios, a cargo de cada um dos PARTÍCIPES, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua

assinatura, respeitado o prazo de vigência estabelecido na Clausula Décima Terceira do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2022.

E por estarem de acordo, os PARTÍCIPES, através de seus representantes, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

ANTONIO PELOSO  
FILHO:20827334915

Assinado de forma digital por  
ANTONIO PELOSO  
FILHO:20827334915  
Dados: 2023.08.15 10:25:03  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA CARLA DA SILVA  
AZEVEDO**  
Controladora-Geral  
Controladoria-Geral do Estado

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO PELOSO FILHO**  
Prefeito  
Município de Lupionópolis

Testemunhas:

1. 

**Vanessa Aparecida Leite Silva**  
Responsável pelo Controle Interno/Controlador  
Município de Lupionópolis

2. \_\_\_\_\_

**IVO FERREIRA NETO**  
Diretor-Geral  
Controladoria-Geral do Estado



ePROCOLO



Documento: **LUPIONOPOISASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Carla da Silva Azevedo** em 14/03/2024 16:15, **Ivo Ferreira Neto** em 14/03/2024 16:47.

Inserido ao protocolo **17.241.949-6** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 14/03/2024 15:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1a9608002967705e6a1eb1c27d2dc85a**.